

**EDITAL Nº 2245/2013****MODALIDADE:** Convite**ABERTURA:** Dia 06 de Dezembro de 2013, às 10 horas**TIPO:** Menor Preço Global**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Piso do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do Dia 06 de dezembro de 2013**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidas as propostas para a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

A presente Licitação visa a contratação de Empresa para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, referentes ao Concurso Público Municipal, destinado ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Tipo prova	Horas semanais	Vagas	Salário (R\$)	Escolaridade
Médico para Estratégia de Saúde da Família (PSF)	Objetiva	40	05	4.729,42	habilitação legal exercício profissão
Médico Psiquiatra	Objetiva	20	01	2.364,71	Habilitação legal exercício profissão

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA:

2.1 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, as seguintes atribuições:

2.1.1 - **Elaboração do Edital**, abrangendo suas diversas fases, tais como: definição dos tipos de provas, cronograma de execução, critérios de classificação, homologação e outras, tudo em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, mediante prévia aprovação do Município.



OBSERVAÇÃO: A Empresa Licitante vencedora, através de seus profissionais, deverá comparecer pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul para discutir a elaboração do Edital do Concurso em conjunto com a Secretaria de Município da Administração.

2.1.2 - Definição do Conteúdo Programático por disciplina, bem como a bibliografia correspondente indicada pelas bancas de professores, incluindo todos os cargos.

2.1.3 - Definição e realização das inscrições dos candidatos, via internet, bem como a análise para homologação das mesmas.

2.1.4 - Elaboração das provas, compreendendo as seguintes etapas:

a) Elaboração dos conteúdos programáticos, conforme os cargos oferecidos;

b) Elaboração de provas objetivas, composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas de respostas, nas áreas de conhecimento relativas aos cargos oferecidos;

c) Acondicionamentos dos Cadernos de Questões em envelopes lacrados e colocados em malote com lacres e cadeados;

d) Acompanhamento dos malotes até os locais de realização das provas, pela equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação em cada local.

e) Sugestão de tipos de provas por disciplina, número de questões e peso, sujeitando-se a análise e aprovação pelo Município.

f) Confecção e impressão dos cartões ópticos ou documento hábil equivalente para todos os candidatos inscritos.

g) Aplicação e correção das provas objetivas, contemplando todas as fases, bem como efetuar ao julgamento de eventuais recursos com emissão de parecer individualizado, devidamente fundamentado.

2.1.5 - Emissão do resultado final, em ordem de classificação dos candidatos, contendo as notas obtidas nas provas objetivas, bem como proceder nova correção das provas e emitir novo relatório de classificação, por força de recursos interpostos, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: Caberá à Empresa Licitante vencedora efetuar a análise e julgamento de todos os recursos interpostos, inclusive judicialmente, (se houver), devendo responder de forma fundamentada, bem como promover a atualização do resultado do Concurso.



2.1.6 - Entregar todo o material ao Município, após a conclusão e homologação final do Concurso.

2.1.7 - Arcar com todas as despesas de transporte, estada e alimentação de seus funcionários.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA:

3.1 Caberá ao Município as seguintes atribuições:

a) Arcar com os custos de publicação e divulgação de todas as fases do Concurso;

b) Definir o valor da taxa de inscrição;

c) Colocar a disposição da Empresa Licitante vencedora, Fiscais, Auxiliares e outros profissionais de apoio no dia de realização das provas;

d) Providenciar e organizar o local para a realização das provas;

e) Receber eventuais recursos e efetuar o encaminhamento à Empresa Licitante vencedora para o efetivo julgamento.

f) Ceder local e equipamentos para a realização da prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que estas forem aplicadas;

g) Realizar o sorteio, se este for o último critério de desempate designado no Edital de inscrições.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou impressa por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2245/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT)
- g) Comprovante de registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) e sua regularidade.
- h) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de no mínimo dois (02) atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução dos serviços similares ao ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- j) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**.
- k) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados acima deverão ser apresentados em cópias originais, autenticadas por Tabelião ou acompanhada dos originais para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

4.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.**

4.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C D e E do item 4.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6 O prazo que trata o **item 4.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 4.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação

4.8 O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL Nº 2245/2013
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.9 **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixada pela Administração em sessenta (60) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) Proposta totalmente datilografada e/ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;

b) O valor global para a execução total dos serviços licitados, expressos em Reais, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, demais impostos e taxas;

c) Prazo de conclusão dos trabalhos, não superior a cento e vinte (120) dias após a assinatura do Contrato;

d) Sugere-se que a Empresa faça constar na Proposta Financeira, o nome e demais dados pessoais do responsável pela assinatura do Contrato.

OBSERVAÇÃO: A estimativa do número de inscritos para o Concurso Público Municipal que trata esta licitação é de aproximadamente 15 (quinze) candidatos.



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo que cinquenta por cento (50%), serão pagos quando da homologação das inscrições e o restante na homologação final do resultado do Concurso.

5.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da **Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0002.2.029 – 33.90.39 Red. 107 Rec. 01.**

5.3 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

5.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 **Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:**

a) O menor preço global apresentado para execução dos serviços licitados;

b) As condições gerais deste Edital.



6.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.3**.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

6.6 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 6.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos itens **6.3 à 6.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 4.3** deste Edital)

6.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



7 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “6”** deste Edital.

7.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

7.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

7.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

7.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;



e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do interesse público, desde que não comprometa a segurança da contratação.

10 - DOS ANEXOS:

Constituem anexo deste Edital, os seguintes documentos:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);

c) Minuta de Contrato.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 281 2463 - Ramal 215 ou pelo email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 26 de novembro de 2013.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. Edital nº 2245/2013

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de
aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2245/2013

MODALIDADE: Convite

ABERTURA: Dia 06 de Dezembro de 2013, às 11:00 horas

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de Empresa para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, referentes ao Concurso Público Municipal.

DOTAÇÃO:

05.01.04.122.0002.2.029 – 33.90.39 Red. 107 Rec. 01

concurso2013.doc (note)



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
DO SUL e a Empresa

.....
Autorizados pelo Edital n.º 2245/2013.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n1 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, referentes ao Concurso Público Municipal, destinado ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Tipo prova	Horas semanais	Vagas	Salário (R\$)	Escolaridade
Médico para Estratégia de Saúde da Família (PSF)	Objetiva	40	05	4.729,42	habilitação legal exercício profissão
Médico Psiquiatra	Objetiva	20	01	2.364,71	Habilitação legal exercício profissão

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

I - Elaboração do Edital, abrangendo suas diversas fases, tais como: definição dos tipos de provas, cronograma de execução, critérios de classificação, homologação e outras, tudo em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, mediante a prévia aprovação do Município.

OBSERVAÇÃO: A Empresa Licitante vencedora, através de seu Representante, deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul para discutir a elaboração do Edital do Concurso em conjunto com a Secretaria de Município da Administração.



II - Definição do Conteúdo Programático por disciplina, bem como a bibliografia correspondente indicada pelas bancas de professores, incluindo todos os cargos.

III - Definição e realização do processo de inscrições dos candidatos, via internet, bem como a análise para homologação das mesmas.

IV - Elaboração das provas, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos conteúdos programáticos, conforme os cargos oferecidos;
- b) Elaboração de provas objetivas, composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas de respostas, nas áreas de conhecimento relativas aos cargos oferecidos;
- c) Acondicionamentos dos Cadernos de Questões em envelopes lacrados e colocados em malote com lacres e cadeados;
- d) Acompanhamento dos malotes até os locais de realização das provas, pela equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação em cada local.
- e) Sugestão de tipos de provas por disciplina, número de questões e peso, sujeitando-se a análise e aprovação pelo Município.
- f) Confecção e impressão dos cartões ópticos ou documento hábil equivalente para todos os candidatos inscritos.
- g) Aplicação e correção das provas objetivas, contemplando todas as fases, bem como efetuar ao julgamento de eventuais recursos com emissão de parecer individualizado, devidamente fundamentado.

V - Emissão do resultado final, em ordem de classificação dos candidatos, contendo as notas obtidas nas provas objetivas, bem como proceder nova correção das provas e emitir novo relatório de classificação, por força de recursos interpostos, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: Caberá à Empresa Licitante vencedora efetuar a análise e julgamento de todos os recursos interpostos, inclusive judicialmente, (se houver), devendo responder de forma fundamentada, bem como promover a atualização do resultado do Concurso.

VI - Entregar todo o material ao Município, após a conclusão e homologação final do Concurso.

VII - Arcar com todas as despesas de transporte, estada e alimentação de seus funcionários.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Arcar com os custos de publicação e divulgação de todas as fases do Concurso;

II - Definir o valor da taxa de inscrição;

III - Colocar a disposição da Empresa Licitante vencedora, Fiscais, Auxiliares e outros profissionais de apoio no dia de realização das provas;



IV - Providenciar e organizar o local para a realização das provas;

V - Receber eventuais recursos e efetuar o encaminhamento à Empresa Licitante vencedora para o efetivo julgamento.

VI - Ceder local e equipamentos para a realização da prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que estas forem aplicadas;

VII - Realizar o sorteio, se este for o último critério de desempate designado no Edital de inscrições.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$......, em duas (02) parcelas, sendo que 50 % (cinquenta por cento), serão pagos quando da homologação das inscrições e o restante na homologação final do resultado do concurso.

§ 1º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos de dotação Orçamentária 05.01.04.122.0002.2.029 – 33.90.39 Red. 107 Rec. 01.

§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Impostos, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 3º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para conclusão dos trabalhos é de.....(não superior a 120 dias), a contar da assinatura do presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul,

**OTOMAR VIVIAN, Prefeito.
CONTRATANTE**

CONTRATADA